L E I . . . . . nº 37/70

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a adquirir sementes de mamona, para incentivar seu plantio na região e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 100 (cem) sacas de semente de mamona, podendo ajustar as condições de pagamento com a firma vendedora, emitindo a seu favor títulos de crédito representativos da transação.

Art. 2º - O Poder Executivo, através a ACARPA - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná, nos têrmos do Convênio autorizado pela lei municipal nº 05/70, fica autorizado a organizar um plano de distribuição de sementes, para incentivar o plantio da mamona no Município.

Art. 3º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para a cobertura das despesas com a presente lei, que correrá por conta do "superavit" econômico do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de setembro de 1970.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL